



TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO		DATA
		01/06/2024
Nº PROCESSO:	03/2024	
SOLICITANTE:	Secretaria Municipal de Assistência Social	
OBJETO:	"Declara a situação de excepcional interesse público de modo a autorizar contratação temporária emergencial no âmbito desta municipalidade"	

OBJETO: O presente termo destina-se a orientar a contratação de pessoas físicas, mediante apresentação de documentação para prestação de serviços especializados na área da assistência social, junto ao Lar dos Idosos do Município de Goiatuba/GO, sendo registrados os seguintes valores:

ANEXO ÚNICO - QUADRO DE VAGAS E ATRIBUIÇÕES

Nº DE VAGAS	NÍVEL DO CARGO	ÁREA DE CONHECIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO
04 (Quatro) imediatas	Cuidador(a) Diurno(a)	Profissional com Ensino Médio Completo, Formação técnica específica ou experiência mínima comprovada; Desenvolver suas atribuições no período diurno. Fazer companhia, dar remédios de acordo com a prescrição médica, cuidar da higiene pessoal do acompanhado (no caso deste não conseguir realizá-la), preparar ou cuidar do preparo das refeições, para sejam de acordo com a orientação médica/nutricional, servir as refeições, levar o acompanhado para exercícios físicos e passeios autorizados pelo médico, levar o acompanhado à consultas médicas, fisioterapia etc., prezar pelo bem-estar e lazer do acompanhado, prestar auxílio em tarefas cotidianas do acompanhado, observar por possíveis problemas de saúde e conhecer os procedimentos requeridos em cada caso, manter-se em contato com os familiares do	12x36	R\$ 1.600,00





		acompanhado e informá-los do estado de saúde e atividades realizadas, bem como com os médicos responsáveis pelo mesmo, prestar relatório de acompanhamento ao seu superior imediato. Acompanhar as Pessoas Idosas no Hospital, seja para qual procedimento for, independentemente do Tempo de Permanência		
01 (Uma) imediata	Cuidador(a) Noturno(a)	Profissional com Ensino Médio Completo, Formação técnica específica ou experiência mínima comprovada; Desenvolver suas atribuições no período diurno. Fazer companhia, dar remédios de acordo com a prescrição médica, cuidar da higiene pessoal do acompanhado (no caso deste não conseguir realizá-la), preparar ou cuidar do preparo das refeições, para sejam de acordo com a orientação médica/nutricional, servir as refeições, levar o acompanhado para exercícios físicos e passeios autorizados pelo médico, levar o acompanhado à consultas médicas, fisioterapia etc., prezar pelo bem-estar e lazer do acompanhado, prestar auxílio em tarefas cotidianas do acompanhado, observar por possíveis problemas de saúde e conhecer os procedimentos requeridos em cada caso, manter-se em contato com os familiares do acompanhado e informá-los do estado de saúde e atividades realizadas, bem como com os médicos responsáveis pelo mesmo, prestar relatório de acompanhamento ao seu superior imediato. Acompanhar as Pessoas Idosas no Hospital, seja para qual procedimento for, independentemente do Tempo de Permanência	40 H	R\$ 1.800,00





2 - JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO os dispostos no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, bem como previsão da Lei Municipal n.º 3.043/2017, notadamente o disposto no artigo 2º, incisos VIII, X e XI da referida norma, os quais dispõem sobre a contratação de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO as disciplinas contidas na Resolução Normativa n.º 007/2005, artigo 20 da Resolução Normativa 0015/2012, alterada pela Resolução Normativa n.º 008/2013, Instrução Normativa n.º 00010/2015 e especialmente as previsões contidas na IN n.º 00010/2019, quanto a realização de processo seletivo simplificado, todas exaradas pelo TCM/GO – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO a necessidade de enfrentamento da crise decorrente do COVID-19, conforme disposições previstas na LC n.º 173/2020, especialmente quanto a previsão do artigo 8º, inciso IV, no que tange a ressalva quanto às contratações temporárias sem, contudo, deixar de observar as disposições contidas na RECOMENDAÇÃO n.º 01/2020 do TCM/GO, de modo que não falem recursos para continuidade do funcionamento da máquina administrativa, com manutenção da infraestrutura básica e dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO que os contratos temporários em vigor na Secretaria de Assistência Social e Lar dos Idosos foram encerrados em 31/03/2024 e que todos os aprovados no concurso público já foram convocados para os cargos descritos neste Termo de Referência, não havendo mais candidatos para serem chamados, fato este que poderá acarretar caos/colapso no Município caso ocorra a descontinuidade dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO principalmente o Princípio da Continuidade Administrativa e da Supremacia do Interesse Público que devem nortear todo gestor público, bem como a necessidade de rápido e pontual funcionamento dos serviços públicos municipais ofertados aos municípios;

CONSIDERANDO que todos os candidatos aprovados para o cargo de Cuidador de Idosos já foram chamados no Concurso Público deflagrado pelo Município de Goiatuba, nos termos do Edital n.º 001/2023;

CONSIDERANDO a anuência do atual representante ministerial da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goiatuba que permitiu a contratação temporária para os cargos em que já ocorreu o esgotamento da lista dos aprovados, dentro do número de vagas e no Cadastro de Reserva, no Concurso Público Municipal realizado no ano de 2023, com o objetivo de impedir a interrupção dos serviços essenciais prestados pelo referido órgão, têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito, o presente instrumento de contrato:

Entende ser necessária a contratação urgente e em caráter excepcional dos profissionais mencionados no presente Termo de Referência. Isso porque, levando em consideração a necessidade progressiva de transição, visto que os recursos para custeios dos programas são, na maior parte, dependentes de repasses do Governo Federal, sendo que caso os programas tenham fim, o município ficaria com os encargos assumidos com as referidas contratações, o que ocasionaria o colapso das finanças do Fundo Municipal de Assistência Social, e por esta razão as contratações terão caráter temporário.

Nestes termos e tendo em vista que as funções contratadas são essenciais para o atendimento do princípio da continuidade e a falta destes ou a espera de realização de concurso público prejudicaria o atendimento básico à população, esta Secretaria sugere a decretação de excepcional interesse público, a fim de que seja realizada a contratação temporária de pessoal, por meio de dispensa de licitação, para contratar as funções constantes no anexo único, pelo prazo de 09 (Nove) Meses, finalizando em 31 de Dezembro de 2024.

Goiatuba, 1º de Junho de 2024.

Maura Costa Marques
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

